



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70 / 17

PREGÃO Nº. 70/17

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2017, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situado na Avenida Presidente Vargas, 405 – Jardim Christianópolis, Itapevi, Estado de São Paulo, a Secretária de Desenvolvimento Social, Defesa da Cidadania e da Mulher, **Elaine Rodrigues Bueno**, RG nº: 25.272.181-0 e CPF: 173.386.268-47 após a homologação do resultado obtido no **Pregão** acima, **RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 4538/08, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para **Eventual Aquisição de Alimentos (Hortifruti)**, em conformidade com o item 1 deste instrumento, oferecido pela seguinte empresa:

Foram registrados os preços que constam do ANEXO I desta ata, ofertados pela empresa CDC Comércio e Distribuidora Cotrim – Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.924.778/0001-55, com sede na Rua Dom Feliciano, nº 49 – Jardim Mutinga, na cidade de Barueri/São Paulo – telefone: (11) 2536-1219 e (11) 7829-7254, neste ato representado legalmente pelo Sr. Fabio Cotrim da Silva, portador da cédula de identidade nº 20.713.290-2 e C.P.F. nº 104.441.978-42.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Eventual Aquisição de Alimentos (Hortifruti)** descritos no **Anexo I**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que lhe deu origem.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4538/08, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta licitação, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao **Departamento de Compras e Licitações** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria de Finanças) poderá:

3.5.1. Liberar a Detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Finanças** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto será de forma parcelada, devendo ser efetuada em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação expedida pela Secretaria requisitante.

4.2. O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e os materiais deverão ser entregues nos locais/endereços solicitados pela Secretaria Requisitante, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

4.2.1. Após o recebimento e o respectivo ateste, a Secretaria Requisitante encaminhará as notas fiscais correspondentes ao almoxarifado.

4.3. Os materiais deverão ser entregues e transportados adequadamente, dentro do seu período de validade.

4.4. Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com o especificado no Edital, no prazo de 48 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 4.5.** Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos;
- 4.6.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a Detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.
- 4.7.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.
- 4.8.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.
- 4.9.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 4.10.** À Secretaria requisitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:
- a)** provisoriamente, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;
- b)** definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.
- 4.11.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria requisitante poderá:
- 4.11.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição ou a rescisão desta ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.11.2.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.11.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.
- 4.11.4.** A recusa da Detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 4.12.** Os materiais deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, sendo efetuados em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo responsável da Secretaria requisitante através de depósito bancário.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da Detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número da ata de registro de preços e o número deste pregão.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária de Finanças.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela Detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria de Finanças, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a signatária apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos itens, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ata de registro de preços e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 10.520/2002 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega de itens em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Adjudicatária a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos itens, e demais sanções aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente sujeitará a Adjudicatária a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Adjudicatária da plena execução do objeto da ata de registro de preços.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Req.: 33/17

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGR	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESP	FONTE	CÓDIGO APLIC.
14	03	00	08	244	4015	2572	3.3.90.30.07	1934	02	5000090

Req.: 37/17

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGR	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESP	FONTE	CÓDIGO APLIC.
14	03	00	08	244	4015	2572	3.3.90.30.07	1545	05	5000095

Req.: 44/17

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGR	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESP	FONTE	CÓDIGO APLIC.
14	03	00	08	244	4015	2572	3.3.90.30.07	1616	05	5000094



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Req.: 59/17

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGR	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESP	FONTE	CÓDIGO APLIC.
14	03	00	08	244	4015	2572	3.3.90.30.07	1956	92	5000085

Req.: 65/17

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGR	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESP	FONTE	CÓDIGO APLIC.
14	03	00	08	244	4015	2572	3.3.90.30.07	1526	05	5000093

Req.: 68/17

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGR	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESP	FONTE	CÓDIGO APLIC.
14	03	00	08	244	4015	2572	3.3.90.30.07	1934	05	5000091

10. DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, a presente Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais cominações legais

No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da Detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais encaminhadas até o término da respectiva data.

11.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.4. A Contratada deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, especialmente no tocante as normas da ANVISA constantes nos descritivos do objeto, que vierem a substituí-la ou a cancelá-la.

11.5. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que lhe deu origem, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 4538 de 02 de abril de 2008.

12. DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 de outubro de 2017.

Elaine Rodrigues Bueno De Freitas
Secretária de Desenvolvimento Social, Defesa da Cidadania e da Mulher

Fabio Cotrim da Silva - Procurador
CDC Comercio e Distribuidora Cotrim – Eireli - EPP

Testemunhas:

Nome:

RG:

Meilo Dias
48.550.266-5

Nome:

RG:

Wenon dos Santos Rodrigues
32.791.320-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

Alimentos (HORTIFRUTI)

LOTE I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	QTD.	Valor Estimado Unitário	Valor máximo estimado
1	Abacate fortuna	Kg	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
2	Abacaxi Pérola	Und.	530	R\$ 3,00	R\$ 1.590,00
3	Banana Nanica	Kg	350	R\$ 2,50	R\$ 875,00
4	Banana Prata	Kg	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
5	Goiaba Vermelha	Kg	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
6	Laranja pêra	Kg	600	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
7	Limão Taiati	Kg	220	R\$ 4,00	R\$ 880,00
8	Maçã tipo nacional	Kg	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
9	Mamão Formosa	Kg	670	R\$ 3,00	R\$ 2.010,00
10	Manga tipo Tommy	Kg	130	R\$ 4,00	R\$ 520,00
11	Maracujá	Kg	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
12	Melancia	Kg	550	R\$ 1,50	R\$ 825,00
13	Melão amarelo	Kg	700	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
14	Morango. Caixa com 4 bandejas	Cx	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
15	Tangerina pokan	Kg	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
16	Uva tipo Italia	Kg	700	R\$ 9,55	R\$ 6.685,00
Valor total máximo do lote 1				R\$ 23.995,00	

LOTE II

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	QTD.	Valor Estimado Unitário	Valor máximo estimado
1	Abóbora Cabotia	Kg	200	R\$ 2,37	R\$ 474,00
2	Abóbora Seca	Kg	160	R\$ 2,50	R\$ 400,00
3	Abobrinha brasileira extra A, casca lisa	Kg	140	R\$ 3,00	R\$ 420,00
4	Alho com casca	Kg	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
5	Bata doce	Kg	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6	Batata Inglesa	Kg	800	R\$ 2,47	R\$ 1.976,00
7	Berinjela	Kg	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
8	Beterraba	Kg	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
9	Brócolis extra, tamanho médio e extra	Mç	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
10	Cebola Branca	Kg	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
11	Cenoura	Kg	370	R\$ 2,80	R\$ 1.036,00
12	Chuchu	Kg	150	R\$ 2,10	R\$ 315,00
13	Couve-flor	Mç	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
14	Mandioca	Kg	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
15	Mandioquinha	Kg	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
16	Milho verde	Kg	290	R\$ 3,00	R\$ 870,00
17	Pepino	Kg	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
18	Pimentão amarelo	Kg	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
19	Pimentão verde	Kg	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
20	Pimentão vermelho	Kg	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
21	Repolho Roxo	Kg	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
22	Repolho verde	Kg	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00
23	Tomate tipo caqui	Kg	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
24	Tomate cereja	Kg	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
25	Vagem	Kg	90	R\$ 10,00	R\$ 900,00
26	Gengibre	Kg	10	R\$ 11,73	R\$ 117,30
Valor total máximo do lote 2				R\$ 20.993,30	

LOTE III

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	QTD.	Valor Estimado Unitário	Valor máximo estimado
1	Acelga	Mç	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
2	Agrião	Mç	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
3	Alface Crespa	Mç	700	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
4	Coentro	Mç	260	R\$ 2,85	R\$ 741,00
5	Couve Manteiga	Mç	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
6	Escarola	Kg	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
7	Espinafre	Mç	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
8	Hortelã in natura	Mç	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
9	Salsa	Mç	200	R\$ 2,78	R\$ 556,00
Valor total máximo do lote 3				R\$ 5.499,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: CDC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA COTRIM – EIRELI - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 70/17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (HORTIFRUTI) PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DEFESA DA CIDADANIA E DA MULHER.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, e precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

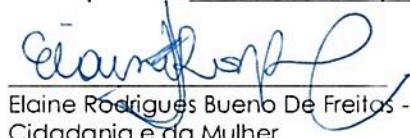
Itapevi, 25 de outubro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Elaine Rodrigues Bueno De Freitas - Secretária de Desenvolvimento Social, Defesa da Cidadania e da Mulher

E-mail institucional: sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

E-mail pessoal: Elaine.freitas@itapevi.sp.gov.br



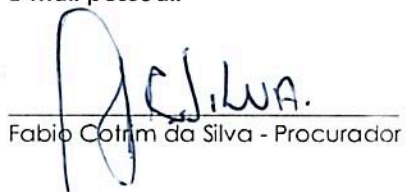
Elaine Rodrigues Bueno De Freitas - Secretária de Desenvolvimento Social, Defesa da Cidadania e da Mulher

CONTRATADA

Nome e Cargo: Fabio Cotrim da Silva - Procurador

E-mail institucional: cdc.distribuidora@gmail.com

E-mail pessoal:



Fabio Cotrim da Silva - Procurador